



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 30/2007 DE 20 DE JUNHO DE 2.007

"Incorpora abono de emergência e concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de 01 de junho de 2007, reajuste salarial na ordem de 12% (doze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lutécia.

Artigo 2.º - Fica incorporado, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo o abono de emergência concedido pela Lei 33/06, de 24 de abril de 2006, a partir de 01/06/2007

Parágrafo Único - Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivos e os em cargo em comissões.

Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 20 de Junho de 2.007

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto